

Data Emissão: 16/06/2023		Usuário Emissão: TCATELANI		Página : 1/2			
Prefeitura Municipal de Osasco 			Rua Narciso Sturlini, 161 CEP: 06018-100 - Centro Osasco - OSASCO/SP CNPJ: 46.523.171/0001-04 Fone/Fax: (11) 3652-9539 Email: secol@osasco.sp.gov.br Site: www.osasco.sp.gov.br				
			ORDEN DE SERVIÇO FORNECIMENTO PROCESSO COMUM 1278/2023		Fls. _____ Processo nº _____ Servidor _____		
Mod. DISPENSA DE LICITACAO Nro 291/2023 UG PMO							
Números RS's		364 / 2023					
Valor Total (R\$)		Valor total por extenso					
9.900,00		NOVE MIL NOVECIENTOS REAIS					
Unid. Gestora Requisitante PMO							
Fornecedor 000376 VALCAR MECÂNICA FUNILARIA E PINTURA LTDA. Nome Fantasia VALCAR MECÂNICA FUNILARIA E PINTURA LTDA. Endereço RUA VITÓRIO TAFARELLO 151 Bairro KM 18 Cidade OSASCO Estado SP Cep 06192-150 CNPJ/CPF 03.743.156/0001-50 Telefone (11) 3654-3000 Fax (11)99979-0356 End. de Internet E-mail contato@oficinavalcar.com.br Banco 0341 Agência/Conta 0001-00 / 97444-3							
Condição Pagto 29 Prazo Entrega 5 Local Entrega AV GENERAL PEDRO PINHO 1340 Bairro Entrega PESTANA Cep Entrega 06122-160 Fonte de Recursos/Convênio 02.014.04.122.0001.2.003.3.3.90.39.01.110 Observação							
Processo		Unidade Requisitante		Nota de Empenho (NE)		Dotação/Elemento de Despesa	
00000536/2023		001.002.014.000.000		15446/2023		126 001.002.041220001.2003 / 3.3.90.39.00 -	
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR							
Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
4	7.04.05.0282.9	MO	1,000	.	1.100,0000	1.100,00	
Conserto de veículos do Banco de Alimentos - Conserto do radiador - 7 04 05 0282 9							
1	7.04.05.0279.9	MO	1,000	.	1.200,0000	1.200,00	
Conserto de veículos do Banco de Alimentos - Conserto do alternador - 7 04 05 0279 9							
2	7.04.05.0280.2	MO	1,000	.	1.400,0000	1.400,00	
Conserto de veículos do Banco de Alimentos - Conserto do motor de partida - 7 04 05 0280 2							
3	7.04.05.0281.0	MO	1,000	.	1.700,0000	1.700,00	
Conserto de veículos do Banco de Alimentos - Mão de obra de substituição de peças - 7 04 05 0281 0							
5	7.04.05.0283.7	MO	1,000	.	1.500,0000	1.500,00	
Conserto de veículos do Banco de Alimentos - Revisão de elétrica - 7 04 05 0283 7							
6	7.04.05.0382.5	UN	1,000	.	3.000,0000	3.000,00	
Conserto de veículos do Banco de Alimentos - Instalação de Tacografo. - 7 04 05 0382 5							
MCR22300 - SMARAPD Informática LTDA.				TCATELANI - TALITHA CATELANI		16/06/2023 12:33:32	

Prefeitura Municipal de Osasco

Rua Narciso Sturlini, 161
CEP: 06018-100 - Centro Osasco - OSASCO/SP
CNPJ: 46.523.171/0001-04
Fone/Fax: (11) 3652-9539
Email: secol@osasco.sp.gov.br
Site: www.osasco.sp.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO
FORNECIMENTO
PROCESSO COMUM
1278/2023**

Fls. _____

Processo nº _____

Servidor _____

Total

9.900,00

Nota :

LOCAL DE ENTREGA: Banco de Alimentos: Av. General Pedro Pinho, nº 1340 – Pestana – Osasco/SP – CEP. 06122-160 – Telefone (11) 3654-4585 – horário da entrega das 08:00 às 17:00hs.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A fiscalização da entrega dos veículos devidamente consertados e entregue as unidades de destino será realizada pelo Banco de Alimentos, sendo a Responsável: João Pucciariello Perez – Gestor do Banco de Alimentos – matrícula: 188.687.

PORTARIA GESTORA: PORTARIA Nº 1749 / 2018 - DESIGNAR, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 11.740, de 26 de julho de 2018, os servidores abaixo relacionados, como Responsáveis pela Gestão de Contratos e das Atas de Registro de Preços, revogando as Portarias 1214/2018, 418/2018 e 2115/2017. GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: Carlos Gedeon da Costa - Matrícula 184.873 - E-mail: carlos.gp@osasco.sp.gov.br - Telefone: 3652-9170.

SUPLENTE: Edjane Maria de Sousa – Matrícula 128.411 – E-mail: edjane.gp@osasco.sp.gov.br - Telefone: 3652-9265.

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: 29.

Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo o fornecimento.

Fornecedor

____/____/____

Secretário(a)